



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro– CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755//

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 80/2015 - M.C.A.

REF.: Convite nº. 14/2015 - M.C.A.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a empresa **S B N LTDA - ME**, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÉUAZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador de RG nº. 9.461.695-6 SSP/PR, e CPF nº. 277.730.000-34; e

CONTRATADA: **S B N LTDA - ME**, situada na Rua Treze de Abril, nº. 363, Sala 02, Bairro da Vila Industrial, na cidade de Toledo - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.544.513/0001-14, neste ato devidamente representado pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO ALVES**, inscrito no CPF sob o nº. 715.404.909-04 e RG nº. 4.435.957-0-SSP-PR., residente e domiciliado na cidade de Toledo - PR., tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei nº. 8.666/93 e pelas regras dispostas no Edital, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para fornecimento de Banda Show para animação da Quermesse, em comemoração aos festejos alusivos ao 49º anos de emancipação político administrativa do Município de Céu Azul que acontecerá no dia 7 de outubro de 2015, com duração mínima de 3 horas e com características próprias para o tipo de evento (Show Artístico / Show ao ar livre), para até 8 mil pessoas, incluindo equipamentos e configurações artísticas, de sonorização e iluminação, riders técnicos mínimos, conforme Descritivo da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Recreação.** A CONTRATADA se declara em condições de executar os serviços em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Convite nº. 14/2015 – M.C.A.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Nome da Banda	R\$ Unit	R\$ Total
1	1	SER	Banda Show para animação da Quermesse, em comemoração aos festejos alusivos ao 49º anos de emancipação político administrativa do Município de Céu Azul que acontecerá no dia 7 de outubro de 2015, com duração mínima de 3 horas e com características próprias para o tipo de evento (Show Artístico / Show ao ar livre), para até 8 mil pessoas, incluindo equipamentos e configurações artísticas, de sonorização e iluminação, riders técnicos mínimos, conforme Descritivo da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Recreação.	Banda Savana Show	7.995,00	7.995,00
					TOTAL	7.995,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro– CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755//

DESCRIPTIVO

SHOW AVENIDA NILO BAZZO (CALÇADÃO) QUERMESSE 49 ANOS DE CÉU AZUL OUTUBRO 2015

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação está incumbida da organização da Quermesse na Avenida, em comemoração aos 49 anos de emancipação político administrativa do Município de Céu Azul.

OBJETO:

Contratação de Banda SHOW para animação da Quermesse, em 7 de outubro de 2015, com duração mínima de 3 horas e com características próprias para o tipo de evento (SHOW Artístico / SHOW ao ar livre), para até 8 mil pessoas, com equipamentos e configurações artísticas, de sonorização e iluminação, riders técnicos mínimos, considerando as especificidades do evento.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados no Município de Céu Azul, PR, no dia 7 de outubro de 2015 (quarta-feira), junto ao calçadão da Avenida Nilo Bazzo, em estrutura fornecida pela organização do evento, compreendendo: 1 Palco com medidas mínimas de 9m X 7m, sob tenda tipo pirâmide com 10m X 10m; 1 Camarim em tenda 4m X 4m com fechamento lateral, montado nos fundos do palco; Energia elétrica trifásica de 100 amperes, com padrão a uma distância de **50** metros do palco.

DESPESAS ACESSÓRIAS:

Todas as despesas e custos como frete, montagem, serviços técnicos, seguros, transporte, alimentação, cachê dos artistas, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços, objeto do contrato, correrão por conta da empresa (banda) contratada.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Capacidade Técnica: Comprovação de aptidão por meio de Atestado de Capacidade Técnica para o desempenho da atividade pertinente ao OBJETO e compatível com o evento em epígrafe.

A ESTRUTURA MÍNIMA DE SOM COMPREENDE:

PA: 01 Console SOUND CRAFT Si EXPRESSION – 48 canais; 01 SPX 90; 01 SPX 990; 01 Equalizador YAMAHA 2031; 01 Processador de Audio ATK;

12 Caixas Acústicas Modelo EAW para grave, com 02 Fal' de 18"-2.200 wats cada caixa; 24 Cx. Acústicas LineAttack – Amplificada – LAS 108 , 01 Fal' de 12" e 01 Drive cada caixa; 06 Potência ATK 8400; 01 Multi-Cabo 36 vias - 80 metros; 01 Multi-Cabo 10 vias - 50 metros; 02 Cabos 05 vias p/ ligação do Crossover - 70 metros; 03 Cabo p/ ligação de energia 50 mm - 40 metros;

Palco: 01 Console SOUND CRAFT Si EXPRESSION – 48 canais; 01 Régua Estabilizadora Furmam; 02 Equalizadores YAMAHA 2031; 02 Equalizador DOD 2031; 01 Crossover ASHLY 04 vias stéreo; 02 Side 03 vias Mono; 02 Potência ATK 2600; 01 Potencia ATK 3600; 02 Monitor ATK; 01 Potência ATK EX 1.600 Turbo; 01 Potência ATK EX 2.000 Turbo;

05 Direct Box Passivos; 08 Microfones SM 57 Shure; 08 Microfones SM 58 Shure; 03 Microfones Beta 58 Shure; 04 Microfones s/ fio Shure; 02 Microfones Head set Shure..

ESTRUTURA MÍNIMA DE ILUMINAÇÃO COMPREENDE: 01 Mesa digital Havolite; - 04 Racks GCB 12 canais; - 24 Refletores par- focos 1,2,5 de Alumínio; 01 Caixa de Gelatinas; 02 Máquina de Fumaça F-100; 01 Multi Cabo 50mts; 13 Chicotes p/ ligação de Canhões; 01 Estrutura de Alumínio (8m.x 6m.) de 6m. de



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro– CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755//

altura; 15 Box Truss (2450x380x660) (alumínio); 04 Treliças de 04m. (alumínio); 08 Treliças de 01m. (alumínio); 04 SleeveBlock para box (alumínio); 04 Comer Block (380x380 mm.) (alumínio); 08 Talhas de 01 ton.; 19 Extensões de AC; 06 Movingh Head 575; 06 Movingh Head Beam 200; 06 Movingh Head Beam 300; 02 Note Book para operar o sistema; 04 Raio Lazer – 01 wfis; 01 I Pad para regulação do PA à distância (Sem fio).

COMPOSIÇÃO DA BANDA: Composição mínima de 7 Músicos Profissionais: Tecladista; Baterista; Guitarristas; Contrabaixista; Mínimo 2 Cantores e 1 Cantora (voz feminina).

EQUIPE TÉCNICA: Técnicos de PA, Monitor e Iluminação; Produtor Artístico e Auxiliares de Montagem, especializados e em número suficiente para a boa prestação dos serviços.

CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE CENÁRIO E PALCO:

Estrutura de TRELIÇA Q.30 em alumínio (linha pesada) 10 X 08 com até 06 metros de pé direito com fundo em pano preto; Rampa e escada de acesso; 06 praticáveis 02 X 01 metros.

PAINEL de LED: P10 de Alta Definição OUTDOOR, com no mínimo 12 m2.

APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS / CENÁRIO:

O PAINEL de LED P10 deve apresentar clips e imagem em sintonia com o repertório apresentado pela Banda.

SHOW DE DANÇAS: Apresentações (obedecendo a coreografias com a temática do espetáculo).

FIGURINOS TEMÁTICOS: Os Músicos utilizarão figurinos temáticos especialmente elaborados conforme as épocas dos números musicais que compõe o repertório (anos 60, 70, 80 e 90), com no mínimo 15 trocas de figurino durante o espetáculo.

Repertório com diversos estilos: Boleros; Foxtrote; Baladas Nacionais e Internacionais; Forró; Axé; Samba; Bossa Nova; Sertanejas; Gaúchas; Soul Music; Pop- Rock .

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Controle de Qualidade de todos os serviços deverão atender aos requisitos, em conformidade com este DESCRITIVO, bem como atender às especificações estabelecidas no Contrato e/ou Edital. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a execução do Contrato sendo para este fim designado o Senhor Rodrigo Corrêa, Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados, receberá a CONTRATADA a importância de **R\$ 7.995,00, (sete mil novecentos e noventa e cinco reais)**. Assim perfaz o presente Contrato o valor total de R\$ 7.995,00, (sete mil novecentos e noventa e cinco reais);

O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias após execução dos serviços e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, devidamente aceita pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em favor da empresa fornecedora.

O pagamento ficará suspenso se os serviços forem reprovados ou não aceitos pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, até a sua devida regularização ou correção;

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime será de execução do objeto do presente contrato é a prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias , **compreendendo o período de 05 de outubro de 2015 a 04 de dezembro de 2015.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas, objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte Orçamentária nº:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro– CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755//

Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
339039999900	1833	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	DEPARTAMENTO DE CULTURA

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

É assegurado a CONTRATANTE, através de seus órgãos técnicos, do Departamento de Cultura, o direito de fiscalizar os serviços prestados, sendo assim indicado o Sr. Rodrigo Soares Corrêa, como Fiscal e Gestor do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

A CONTRATADA fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado na Lei nº 8.666/93.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente será reputada válida por acordo de ambas as partes contraentes, tomada expressamente por Termo Aditivo que ao presente aderirá, passando a fazer parte dele integrante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- assegurar a execução do objeto deste contrato, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- não ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE;
- é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- a CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;
- manter a regularidade fiscal, durante a vigência do contrato, exigida na habilitação da licitação.

DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE se obriga a:

- proporcionar a CONTRATADA, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- providenciar os pagamentos a CONTRATADA, conforme pactuado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93, inclusive:

- Multa de 10%, sobre o valor contratual, pelo atraso injustificado na execução deste contrato, ou a sua inexecução parcial;
- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos, do licitador, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração;
- Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, observando-se o disposto no artigo 78e incisos da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Cláusula Décima Segunda;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro– CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755//

- II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação.
- III - Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS DE RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais especificações e prazos;
 - II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - III - O atraso injustificado no início dos serviços;
 - IV - A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
 - V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da contratada com outrem, sem comunicação a contratante.
 - VI - O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Art. 67 parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93 com suas alterações;
 - VIII - A decretação de falência, pedido de concordata ou instalação de insolvência civil;
 - IX - A dissolução da sociedade;
 - X - Razões de interesse do público, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal;
- Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito diante das testemunhas a tudo presentes.

Céu Azul, 05 de outubro de 2015.

JAIME LUIS BASSO

Prefeito Municipal

Contratante

JOSÉ ROBERTO ALVES

S B N LTDA - ME

Contratado(a)

Testemunhas:

